



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**CARLOS LUIZ FRAPORTI, Prefeito
Municipal de Relvado, Estado do Rio Grande
do Sul, no uso de suas atribuições e,**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o resultado do **PROCESSO LICITATORIO Nº 155/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026, ADJUDICANDO** a contratação da empresa **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL BENEFICENTE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.506.030/0008-78, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 791, Bairro Centro, nesta cidade de Encantado/RS, CNES nº 2252228, para prestação, de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência, no pronto-socorro e nas clínicas médica, obstétrica, pediátrica, cirúrgica, de traumatologia e anestesiologia, destinados ao atendimento de pacientes do SUS, em favor da população do Município de RELVADO/RS nos termos e condições detalhados no Termo de Referência anexo, mediante contratação nova, autônoma e independente do Contrato nº 80/2024 celebrado entre o Hospital e o Município de Encantado. A prestação dos serviços compreende: Prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com corpo médico e estrutura hospitalar habilitados, em conformidade com as normas do SUS; Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e os demais sistemas de informação do SUS aplicáveis; Observar os fluxos de regulação (Gerint) e os protocolos assistenciais vigentes; Disponibilizar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da capacidade instalada em favor dos usuários do SUS; Fornecer à CONTRATANTE os relatórios e informações necessários ao acompanhamento das metas pactuadas; Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração relevante na capacidade de prestação dos serviços; Observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual; Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas; Fornecer os dados necessários à apuração dos indicadores qualitativos de avaliação dos serviços, participando, por meio de representante, das reuniões do Conselho de Acompanhamento do Contrato. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal fixo (pacote fechado) de **R\$ 63.938,82 (sessenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente ao valor total correspondente a soma do incentivo municipal de sobreaviso, honorário médicos e despesas hospitalares, conforme tabela anexa ao processo referente rateio entre os Municípios da AMAT, não estando o pagamento sujeito à mensuração por produção ou quantitativo de atendimentos realizados. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura mensal até o dia 05(cinco)de cada mês; O fiscal de contrato atestará a nota fiscal com base na disponibilidade e regularidade da prestação dos serviços no período; O pagamento será realizado em até 10(dez) dias contados do atesto da nota fiscal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município; A existência de penalidade não quitada, ou de inadimplemento contratual, poderá autorizar a retenção do pagamento até a regularização, garantidos o contraditório e a ampla defesa. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mediante termo aditivo. O valor pactuado não sofrerá reajuste no primeiro período de vigência de 12 (doze) meses. Para períodos subsequentes, o reajuste incidirá sobre o valor fixo vigente, com base no índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IPCA, observada a periodicidade mínima anual prevista em lei, e não sobre tabelas de procedimentos ou produção.

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela portaria nº 11/2024, Sra. Fernanda Turatti, pelo gestor do contrato, Rafael Gonzatti, titular da Secretaria da Saúde, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competem as atribuições descritas na respectiva portaria de designação. A fiscalização será realizada juntamente com o Conselho de Acompanhamento do Contrato, de caráter colegiado e consultivo, integrado pelos Secretários Municipais de Saúde (ou representante por eles indicado) dos municípios da AMAT que adotarem esta minuta padrão, pelos respectivos fiscais de contrato, por representante da Associação dos Municípios do Alto Taquari (AMAT) e por representante da CONTRATADA, com reuniões ordinárias trimestrais, destinado a uniformizar o monitoramento da execução contratual, analisar os indicadores quantitativos e qualitativos previstos propor medidas de melhoria e servir como instância prévia de diálogo entre os municípios e a CONTRATADA, nos termos e com as competências detalhadas no Termo de Referência e Estudo Técnico .

A contratação visa garantir à população do Município o atendimento de urgência e emergência no âmbito do SUS, em razão da inexistência de outro prestador hospitalar habilitado e estruturado para prover tais serviços na região do Alto Taquari, caracterizando hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente minuta decorre da consolidação de demandas promovida pela Associação dos Municípios do Alto Taquari (AMAT), por meio do Ofício nº 077/2026 do Hospital Beneficente Santa Terezinha, de 13 de julho de 2026, que propôs a adoção de um modelo de remuneração fixa para os municípios atendidos, em substituição ao modelo anterior de remuneração por procedimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO, ao 01 dia do mês de outubro de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal